

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 103/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 0252012, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo relativo à manutenção predial corretiva e preventiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica, telefônica e serviços gerais, bem como a manutenção de móveis e equipamentos, para o prédio-sede e edifício-anexo deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais do Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário Administração e Orcamento, às fls. 727 e 751 do Pregão n. 004/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a Brasileiro CBES Centro Engenharia e Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-020, telefone (48) 3333-3030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial das categorias dos profissionais da Construção Civil e da Indústria Mobiliário (CCT 2012/2013 e CCT 2013/2014), bem como em razão da variação do piso salarial e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação das categorias dos Técnicos em Eletrotécnica, do Técnico em Telecomunicações e do Supervisor (CCT 2012/2013), e, ainda, a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 025/2012, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2012:

- a) R\$ 54.304,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e dez centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;
- b) R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);
- c) R\$ 31,21 (trinta e um reais e vinte e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);
- d) R\$ 24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);
- e) R\$ 29,39 (vinte e nove reais e trinta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);
- f) R\$ 31,56 (trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);
- g) R\$ 3.681,69 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));
- h) R\$ 3.159,95 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));
- i) R\$ 2.880,97 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)).

2.1.2. A partir de 1º de maio de 2013:

- a) R\$ 56.423,35 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;
- b) R\$ 26,19 (vinte e seis reais e dezenove centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);
- c) R\$ 31,15 (trinta e um reais e quinze centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);
- d) R\$ 3.104,45 (três mil, cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Sexta do Contrato n. 025/2012 fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

"[...]

6.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), bem como a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 025/2012 fica prorrogado até 31/08/2014.

4.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 30 (trinta) meses e 7 (sete) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação relativa à CCT 2013/2014, celebrada entre o Sindicato Nacional de Arquitetura e Engenharia (SINAENCO/SC), o Sindicato dos Engenheiros de SC (SENGE/SC) e o Sindicato dos Técnicos Industriais de SC (SINTEC/SC), previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 025/2012, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que o registro da Convenção Coletiva no MTE ocorra enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de agosto de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORCAMENTO, FINANCAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS